



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

LEI Nº 383/85

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 138.200.000 (cento e trinta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotações dos objetos e elementos de despesas das Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

1.0-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIB.E SECRETARIA DA CÂMARA Cr\$ 8.000.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 4.000.000

2.0-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 22.000.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 10.000.000

3.0-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1-SECRETARIA DA PREFEITURA Cr\$ 5.200.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 2.000.000

5.0-DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.1-SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Cr\$ 12.000.000

3.1.20 -Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM

—

PERNAMBUCO

LEI Nº 383/85

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 138.200.000 (cento e trinta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotações dos objetos e elementos de despesas das Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

1.0-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIB.E SECRETARIA DA CÂMARA Cr\$ 8.000.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 4.000.000

2.0-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 22.000.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 10.000.000

3.0-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1-SECRETARIA DA PREFEITURA Cr\$ 5.200.000

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr\$ 2.000.000

5.0-DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.1-SERVIÇO DE ABASTECIMENTO Cr\$ 12.000.000

3.1.20 -Material de consumo.....Cr\$ 2.000.000

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

5.2-SERVIÇO DE AGRICULTURA	Cr\$ 5.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000-
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 2.000.000
6.0-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1-SERVIÇO DE ENSINO	Cr\$ 50.000.000
3.1.1.0-Pessoal	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.000.000-
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000-
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 5.000.000-
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 40.000.000
7.0-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
7.1-SERVIÇO DE OBRAS	Cr\$ 10.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 5.000.000-
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 5.000.000-
7.2-SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Cr\$ 3.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000-
7.4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Cr\$ 7.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 6.000.000-
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 1.000.000-
8.0-DIVISÃO DE SAÚDE	
8.1-SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL	Cr\$ 16.000.000
3.1.1.0-Pessoal	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 3.000.000-
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 10.000.000-
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 3.000.000-

TOTAL GERAL.....Cr\$ 138.200.000

Art.2º- O atendimento das despesas decorrentes da Suplementa -
ção de que trata o artigo 1º, correrão por conta dos seguintes recursos:

I- Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

5.2-SERVIÇO DE AGRICULTURA	Cr\$	5.000.00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	3.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$	2.000.000
6.0-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1-SERVIÇO DE ENSINO	Cr\$	50.000.00
3.1.1.0-Pessoal		
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	3.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$	5.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	40.000.000
7.0-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
7.1-SERVIÇO DE OBRAS	Cr\$	10.000.00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	5.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$	5.000.000
7.2-SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Cr\$	3.000.00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	3.000.000
7.4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Cr\$	7.000.00
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	6.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$	1.000.000
8.0-DIVISÃO DE SAÚDE		
8.1-SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL	Cr\$	16.000.00
3.1.1.0-Pessoal		
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	3.000.000
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$	10.000.000
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....	Cr\$	3.000.000
TOTAL GERAL.....	Cr\$	138.200.00

Art.2º- O atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o artigo 1º, correrão por conta dos seguintes recursos

I- Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

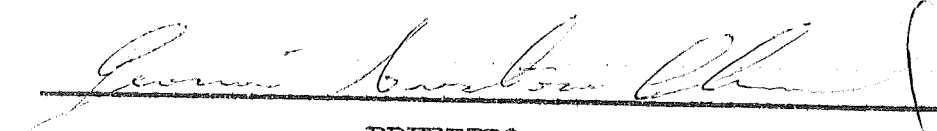
Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM

— PERNAMBUCO

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 12 de dezembro de 1985



PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cahral